



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**EDITAL - ANEXO I - RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022**

| <b>FICHA CADASTRAL</b>  |                    |
|-------------------------|--------------------|
| NOME DA EMPRESA         |                    |
| NATUREZA DA INSTITUIÇÃO |                    |
| CNPJ/MF                 | INSCRIÇÃO ESTADUAL |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL     | CAPITAL SOCIAL     |
| REPRESENTANTE LEGAL     |                    |
| ENDEREÇO                |                    |
| BAIRRO                  | CIDADE             |
| CEP                     | TEL/FAX            |
| RESPONSÁVEL             | CONTATO            |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO     | SITE               |

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através de meio eletrônico disponibilizado junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Fátima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço Rua José Sarney, S/N, Centro – Fátima – Bahia - CEP 48.415-000, no horário das 8 às 13 horas, ou ainda pelo e-mail [fatima.licitacaocontratos@gmail.com](mailto:fatima.licitacaocontratos@gmail.com).

A não remessa da Ficha Cadastral exime a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Amanda Borges de Souza**  
**Pregoeira**



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

## **DAS DEFINIÇÕES**

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital ou em qualquer lugar de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

**ADJUDICATÁRIA** – É a licitante ou proponente vencedora desta licitação.

**ADMINISTRAÇÃO** – É a Prefeitura Municipal de Fátima.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** – É a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO** – É a Comissão de Licitação instituída por Portaria do Prefeito Municipal, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a esta licitação.

**PREGOEIRO OFICIAL** – É servidor público responsável direta e indiretamente pelo desenvolvimento do Edital; pelos boletins de esclarecimentos, comunicados, publicação e divulgação; pela condução e direção dos trabalhos da sessão do Pregão; julgamento e adjudicação e instrução do processo.

**EQUIPE DE APOIO** – São os servidores que apoiam o Pregoeiro na condução e direção dos trabalhos e instrução do processo.

**CONTRATADA** – Adjudicatária que vier a ser signatária do Contrato com a **PMF – Prefeitura Municipal de Fátima**.

**CONTRATANTE** – É a Prefeitura Municipal de Fátima.

**DIVULGAÇÃO** – É o ato pelo qual a **PMF – Prefeitura Municipal de Fátima** se utiliza para divulgar, como condição de ampliação ao conhecimento público do ato publicado, no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <https://www.fatima.ba.gov.br/site/DiarioOficial> (link: **Diário**); <https://www.fatima.ba.gov.br/site/editais> e <https://www.licitanet.com.br>.

**EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE** – É a empresa que demonstra interesse em participar desta licitação apresentando proposta. Para exclusivo fim de impugnação aos termos deste Edital, considerar-se-á, também, licitante a empresa adquirente deste Edital.

**ESPECIFICAÇÕES** – É a descrição clara, precisa e uniforme dos bens e serviços pretendidos pela Administração que permitam definir com perfeita exatidão o que se pretende adquirir.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**FISCALIZAÇÃO** – É a **PMF – Prefeitura Municipal de Fátima** e/ou seu preposto, devidamente credenciado para realização da fiscalização da Prestação de Serviços, objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção da Prestação de Serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos e demais dados informados pela licitante em sua proposta e na execução do contrato.

**LICITANTE VENCEDORA** ou **PROPONENTE VENCEDORA** – É a empresa classificada em primeiro lugar ou detentora da maior oferta/melhor lance depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA** – É a pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma que contrata a Prestação de Serviços objeto desta licitação através da **PMF – Prefeitura Municipal de Fátima**.

**ADMINISTRAÇÃO** – É a Prefeitura Municipal de Fátima, pessoa jurídica de direito público interno.

**PMF – PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA** – É a Prefeitura Municipal de Fátima;

**PUBLICAÇÃO** – É o ato do qual a **PMF – Prefeitura Municipal de Fátima** se utiliza para publicar, como condição de eficácia do ato jurídico, no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico: <https://www.fatima.ba.gov.br/site/DiarioOficial> (link: **Diário**); <https://www.fatima.ba.gov.br/site/editais> e <https://www.licitanet.com.br>.

**ANEXOS** – Constituem partes integrantes e indissolúveis deste instrumento.

**MELHOR OFERTA** – É a proposta que superar em valores reais e decrescentes, aquela imediatamente anterior.

**ME** – Microempresa – Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N° 123/2006 e posteriores alterações.

**EPP** – Empresa de Pequeno Porte - Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N° 123/2006 e posteriores alterações.

**MEI** – Microempreendedor Individual – Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N° 123/2006 e posteriores alterações.



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**, sediado na Rua José Sarney, S/N, Centro, Fátima A – Bahia, por sua Pregoeira, a senhora **AMANDA BORGES DE SOUZA**, em conformidade com a Lei N° 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei N° 8.666, de 21 de Junho de 1993, observada a Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006 e redação dada pela Lei 147/2014 e do Decreto N° 10.024 de 20 de setembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na locação de veículos de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do Município de Fátima/BA**, devendo as propostas de preços e a documentação serem registradas na data, local e horário abaixo informado determinado, mediante as seguintes condições.

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 13 de maio de 2022 às 12h00min (Doze horas).

**FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** 24 de maio de 2022 às 07h59min (Sete horas e cinquenta e nove minutos).

**ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS:** 24 de maio de 2022 às 08h00min (Oito horas).

### **1. DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

**1.1.** - O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeira indicado nos termos do **Decreto N° 093 de 06 de abril de 2022**, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado (a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**1.2.** - O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site <https://www.fatima.ba.gov.br/site/editais> e <https://www.licitanet.com.br>.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** - Constitui objeto desta licitação a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente para **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na locação de veículos de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do Edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do Município de Fátima/BA.**

**2.2.** - A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma dos § 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**2.3.** - Ficarão a cargo do (s) vencedor (es) do certame as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**2.4.** - Os serviços objeto desta licitação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** - Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma deste Edital;

**3.1.1.** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**3.2.** - A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**3.3.** - Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA;

**3.4.** - Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br>;

**3.4.1** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecido;



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**3.4.2.** - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

**3.4.3.** - Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelo mesmo. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

**3.4.4.** - As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

**3.4.5.** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br>;

**3.4.6.** - O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**3.4.7.** - O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

**3.4.8.** - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

**3.5.** - Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

**3.5.1.** - Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Nº 8.666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

**3.5.2.** - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

**3.5.3.** - Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

**3.5.4.** - Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, Estadual e Federal desde que o Ato tenha sido publicado na Imprensa Oficial;





**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**3.5.5.** - Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

**3.6.** - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**3.6.1.** - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

**3.6.2.** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

**3.6.3.** - Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

**3.6.4.** - Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.6.5.** - O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.6.6.** - Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

**3.6.7.** - Para a prestação dos serviços a licitante deverá possuir oficina, situada a um raio de até 60 (sessenta) km da sede do Município de Fátima/BA, com os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica, qualidade e presteza exigida para os padrões do fabricante;

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio: <https://licitanet.com.br>.

**4.2.** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do (a) licitante ou de seu (sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.3.** - O uso da senha de acesso pelo (a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu (sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Fátima, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** - Para aceitabilidade da proposta, o (a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

**a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

**b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO** fixo e irrevogável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

**c) DECLARAÇÃO** no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

**d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO**, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

**5.2.** - O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

**5.3.** - A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.4.** - A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

**5.5.** - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o (a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema **LICITANET**, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de Prestação do Serviço, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

**5.6.** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

**5.7.** - O (A) Licitante vencedor (a) do certame poderá se solicitado apresentar com a sua proposta de preços a **PLANILHA DE CUSTO**, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

**5.8.** - Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), não poderá conter nenhum tipo de informação (Logomarca, CNPJ, nome do (a) representante, telefone, endereço) que identifique à interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com





**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.1.1.** - Todos os documentos de habilitação deverão estar **autenticados eletronicamente** para que seja comprovada a veracidade destes.

**6.1.2.** - As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

**6.2.** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3.** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de Regularidade Fiscal e Trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC Nº 123, de 2006.

**6.4.** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.5.** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.6.** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.7.** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**7.2.** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

**7.3.** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4.** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5.** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6.** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7.** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.8.** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9.** - A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do Lote.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**7.10.** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.11.** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.12.** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.

**7.13.** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.14.** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.15.** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.16.** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.17.** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.18.** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.19.** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.20.** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.21.** - Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o lote objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

**7.22.** - O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.23.** - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

**7.24.** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**7.25.** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.26.** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.27.** - Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**7.28.** - A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

**7.29.** - As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**7.30.** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o (a) proponente for declarado (a) vencedor (a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar Nº 123/2006.

**7.31.** - A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os (as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.32.** - Será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

**a)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**b)** Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**7.33.** - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**I** – A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**II** – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**III** – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.34.** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.35.** - O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.36.** - No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**7.37** - A planilha de Custos e Formação de Preços e demais planilhas de insumos e materiais veículos e maquinários, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no prazo máximo de 2 (duas) horas e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

**7.38** - O interessado ao preencher a planilha de composição de custos deverá seguir as orientações contidas no Termo de Referência.

**7.39** - As planilhas deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da composição de custos e formação de preços, incluindo a base legal adotada, sob pena de desclassificação;

**7.40** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

**7.41** - Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

**7.42** - Contenha vício insanável ou ilegalidade;

**7.43** - Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital e Termo de Referência;

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

**8.1.1.** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**8.1.2.** - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

**8.1.3.** - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**8.1.4.** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.1.5.** - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.1.6.** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.1.7.** - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.1.8.** - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**8.1.9.** - **DECLARAÇÕES:**

**a)** Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto Nº 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF, nos termos do Anexo III deste Edital.

**b)** Declaração de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Anexo IV deste Edital.

**c)** Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, nos termos do Anexo V deste Edital.

**8.2.** - A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**8.2.1.** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.2.2.** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

**8.2.3.** - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**8.2.4.** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

**8.2.5.** - Cópia de RG dos sócios ou documento equivalente;

**8.3.** - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**8.3.1.** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;





**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**8.3.2.** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.3.** - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

**8.3.4.** - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

**8.3.5.** - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.3.6.** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**8.3.7.** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes;

**8.4.** - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**8.4.1.** - Certidões Negativas de Falência e Concordata, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

**8.4.2.** - Comprovação do Capital Social ou Patrimônio líquido com o limite de no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor global estimado do lote, apresentando Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas;

**8.4.3.** - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentada, na forma, da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir bem como apresentar Certidão Específica do Registro do Livro Diário da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.





**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

8.4.4. – Com base nos dados constantes no Balanço Patrimonial, **deverá ser feito o cálculo dos seguintes índices**, os quais deverão estar devidamente aplicados em memorial de cálculos, e apresentados juntamente com Balanço Patrimonial devidamente **assinado por Contador credenciado no Conselho Regional de Contabilidade (com firma reconhecida em cartório e/ou assinada eletronicamente com Certificado Digital) e pelo titular da empresa** ou seu representante legal, expedido nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega da proposta (**Declaração**) obtido a partir de dados do Balanço Anual:

- a) Comprovar o **Índice de Liquidez Geral (LG)**, igual ou superior a 1,0 (um));
- b) Comprovar o **Índice de Liquidez Corrente (LC)**, igual ou superior a 1,0 (um));
- c) Comprovar o **Índice de Solvência Geral (SG)**, igual ou superior a 1,0 (um));
- d) Comprovar o **Grau de Endividamento Geral (EG)**, igual ou inferior a 1 (um);
- e) Comprovar o **Grau de Endividamento Corrente (EC)**, igual ou inferior a 1 (um);

**Observações:** Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas: Publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

II. Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA): Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

III. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 e atualizada pela Lei nº 147/2014, – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

IV. Sociedade criada no exercício em curso: Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante juntamente com sua abertura.

V. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**8.4.5** - Dispensar o MEI da apresentação do balanço. A fundamentação desta tese é a de que os MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, não possuindo livro diário ou livro caixa e a exigência de balanço imputaria ônus excessivo



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

ao microempresário. Ademais, estariam os MEIs desobrigados de produzir balanço patrimonial, conforme o § 2º do art. 1.179 do Código Civil.

**8.4.6** - As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar o Extrato do Simples Nacional acompanhado do Recibo de Transmissão referente ao exercício do ano anterior conforme o Balanço apresentado para conferência do Faturamento bruto mensal e acumulado dos últimos 12 (doze) meses para correto análise dos valores declarados no Balanço Patrimonial, a não apresentação desclassifica por não aferição dos valores corretos dos impostos devidos. Este Extrato deverá ser entregue juntamente com item C (Balanço Patrimonial).

**8.4.7** - As empresas optantes pelo Lucro Presumido deverão apresentar o Recibo de Entrega de Escrituração Fiscal Digital (Imposto de Renda de Pessoa Física – ECF), contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento acompanhado do Recibo de Transmissão referente ao exercício do ano anterior já exigidos em Lei e Específico para os optantes do Lucro Presumido: Bloco P Somente as páginas onde são exigidos todos os itens da DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA BRUTA (linha 2 a 9) contidos nos Registros P200 e o item de RECEITAS DAS ATIVIDADES IMOBILIÁRIA TRIBUTADAS ELO RET (linha 16) contido no Registro P300, referentes cada trimestre do exercício fiscal, conforme informação do Registro P030, para conferência do Faturamento bruto mensal e acumulado dos últimos 12 (doze) meses para correto análise dos valores declarados no Balanço Patrimonial, a não apresentação desclassifica por não aferição dos valores corretos dos impostos devidos. Este Documento deverá ser entregue juntamente com item C (Balanço Patrimonial).

**8.5.** – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

**8.5.1.** – A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

**8.5.1.1.** - De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III (“Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores”)**.

**8.6.1.** - A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

**8.6.1.1.** - De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de Fátima - Bahia a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo IV (“Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos”)**.

**8.7.** - A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

**8.7.1** - Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**8.7.2** - Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da presente licitação através de órgão competente e/ou ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por quem de direito, que ateste que o licitante executou satisfatoriamente serviços semelhantes aos constantes da presente licitação, acompanhados da publicação ou de Notas Fiscais emitidas. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria proponente.

**8.7.3** – Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CRA (Conselho Regional de Administração do Estado da Bahia) através da apresentação de Certidão de Registro e Quitação da licitante bem como de seu Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Administração - CRA, da sede do licitante; (Tratando-se de licitante sediada fora do estado da Bahia deverá apresentar registro secundário expedido pelo CRA-BA);

**8.7.3.1** - A comprovação de que o profissional pertence ao quadro permanente da empresa licitante dar-se-á através:

**8.7.3.1.1** - No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante;

**8.7.3.1.2** - Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**8.7.3.1.3** - No caso de vínculo empregatício: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstre o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho em vigor, com a última alteração de salário ou Contrato de prestação de serviços.

**8.7.4** – Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa de IPVA emitida para os efeitos do art. 113 e 114, da Lei Nº 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais, em nome da empresa;

**8.7.5** – Declaração que possui disponibilidade de veículos e pessoal para atendimento as especificações do Anexo I, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, quando necessários, declaração elaboração sob responsabilidade da licitante;

**8.7.6** - Comprovação de estrutura administrativa mínima através de certidão negativa do imóvel expedido pela prefeitura em nome da licitante ou sócio caso seja proprietário, ou contrato de locação do imóvel reconhecido firma caso seja locatária a empresa licitante acompanhado da declaração e/ou certidão negativa do imóvel expedido pela prefeitura.

## **09. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**09.1.** - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**09.2.** - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

**09.3.** - A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**10.1.** - Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

**10.2.** - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**10.3.** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o **segundo dia útil** que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

**10.4.** - Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

**10.5.** - As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação sito Rua José Sarney, S/N, Centro - Fátima - BA, das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, podendo ser enviado por meio eletrônico, no campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>

**10.6.** - A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

**10.7.** - Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.2.** - O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo (a) Pregoeiro (a), durante a sessão, na fase de habilitação.

**11.3.** - Será concedido (a) ao (à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**11.4.** – Os (As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.5.** - A falta de manifestação imediata e motivada do (a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o (a) Pregoeiro (a) autorizado (a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado (a) vencedor (a).

**11.6.** - O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

**11.7.** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8.** - Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do (a) Pregoeiro (a), quando este (a) mantiver a sua decisão.

**11.9.** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos (às) interessados (as) no Setor de Licitação e Contrato: Rua José Sarney, S/N, Centro - Fátima – BA.

**11.10.** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS**

**12.1.** - Se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução de valores no objeto da Prestação de Serviços a ser contratado, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

**12.2.** - A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

**12.2.1.** - Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

**12.2.2.** - Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado se encontra substancialmente superior ao praticado no mercado.

**12.3.** - A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à Administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

**12.4.** - A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

## **13. DO PAGAMENTO**





**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**13.1.** - O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.

**13.2.** - A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento. Devendo ser considerado esse prazo, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal.

**13.3.** - No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

**13.4.** - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

**14.1.** - Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, conforme Minuta constante do ANEXO VIII, o qual será adaptado, no que a lei permitir, à proposta da empresa vencedora.

**14.2.** - Homologada a licitação, a Administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**14.2.1.** - O prazo estabelecido no subitem 14.2, para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**14.3.** - Caso a licitante adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**14.4.** - O Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de maio de 2022, vedada sua prorrogação.

**14.5.** - A responsabilidade da contratada não cessa com o fim da vigência do contrato, devendo ser observada, em qualquer caso, o período de garantia dos produtos, que passa a fluir a partir da data de entrega definitiva, **nos casos em que couber.**

#### **15. DA RESCISÃO**

**15.1.** - A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação (Pregão) se processará de acordo com a Cláusula Oitava do futuro Contrato, ANEXO VIII, c/c o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.





**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

## **16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2022, conforme abaixo.

| <b>Unidade Orçamentária</b> | <b>Projeto / Atividade</b> | <b>Elemento</b> | <b>Fonte</b>      |
|-----------------------------|----------------------------|-----------------|-------------------|
| 02.201                      | 2006                       | 3.3.9.0.39.00   | 00                |
| 02.202                      | 2174                       | 3.3.9.0.39.00   | 00                |
| 03.301                      | 2013                       | 3.3.9.0.39.00   | 00                |
| 05.501                      | 2045 – 2046 - 2047         | 3.3.9.0.39.00   | 01 – 04 – 15 - 22 |
| 05.501                      | 2049                       | 3.3.9.0.39.00   | 01                |
| 06.601                      | 2081                       | 3.3.9.0.39.00   | 00                |
| 07.701                      | 2138                       | 3.3.9.0.39.00   | 00 - 42           |
| 08.801                      | 2035 - 2107                | 3.3.9.0.39.00   | 02                |
| 08.801                      | 2063                       | 3.3.9.0.39.00   | 14                |
| 08.801                      | 2069 - 2087                | 3.3.9.0.39.00   | 02 - 14           |
| 09.900                      | 2170 - 2172                | 3.3.9.0.39.00   | 00 - 29           |
| 09.901                      | 2153                       | 3.3.9.0.39.00   | 00 - 29           |
| 09.901                      | 2161                       | 3.3.9.0.39.00   | 00 - 29           |
| 10.1001                     | 2067                       | 3.3.9.0.39.00   | 00                |
| 10.1001                     | 2159                       | 3.3.9.0.39.00   | 00 - 24           |

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. - Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

17.1.1. - Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

17.1.2. - Deixar de entregar documentação exigida no edital;

17.1.3. - Apresentar documentação falsa;

17.1.4. - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.1.5. - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.6. - Não manter a proposta;

17.1.7. - Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8. - Fizer declaração falsa;

17.1.9. - Cometer fraude fiscal.

17.2. - Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

17.2.1. - Advertência;

17.2.2. - Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**17.2.3.** - Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem da Prestação de Serviços, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

**17.2.4.** - Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

**17.2.5.** - Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

## **18. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS**

**18.1.** - BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, o Pregoeiro emitirá um BOLETIM DE ESCLARECIMENTO e disponibilizará o mesmo no site oficial do município bem como nos anexos do processo no site <https://www.licitanet.com.br> para conhecimento de todos.

**18.2.** - É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS emitidos pelo Pregoeiro nos endereços: <https://www.fatima.ba.gov.br/site/DiarioOficial> (link: **Diário**); <https://www.fatima.ba.gov.br/site/editais> e <https://www.licitanet.com.br>.

## **19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**19.1** - A Administração não solicitará garantia de execução.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** - É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**20.2.** - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste instrumento, c/c os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

**20.3.** - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Fátima/BA.

**20.4.** - O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**20.5.** - A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.

**20.6.** - A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**20.7.** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**20.8.** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**20.9.** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.10.** - A homologação do resultado desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de FÁTIMA à contratação do objeto licitado.

**20.11.** - Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho para a licitante vencedora, que receberá juntamente uma cópia do resultado da licitação. Nos casos em que se aplicarem será também firmado Termo de Contrato, nos moldes da Minuta integrante deste Edital, ANEXO VIII.

**20.12.** - A qualidade dos produtos a serem fornecidos estará submetida às normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

**20.13.** - O Edital deste Pregão se encontra disponível no endereço Eletrônico <https://www.fatima.ba.gov.br/site/editais> ou ainda baixado no site <https://www.licitanet.com.br>.

**20.14.** - Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente no endereço Rua José Sarney, S/N, Centro - Fátima – BA, das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

**20.15.** - Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o Pregoeiro poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

**20.16.** - Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública.

**20.17.** - Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através dos sites: <https://www.fatima.ba.gov.br/site/DiarioOficial> (link: **Diário**); <https://www.fatima.ba.gov.br/site/editais> e <https://www.licitanet.com.br>.

**20.18.** - Ao Pregoeiro reservam-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

**20.19.** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 105 de 17 de junho de 2020.

**20.20.** - Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.

**20.21.** - As **DECLARAÇÕES** que exigirem o reconhecimento de firma em Cartório, assim deverão estar sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

**20.22.** Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

**20.22.1.** ANEXO I – Ficha Cadastral;



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

- 20.22.2. ANEXO II – Termo de Referência.
- 20.22.3. ANEXO III – Modelo de Credenciamento.
- 20.22.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.
- 20.22.5. ANEXO V – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.
- 20.22.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços.
- 20.22.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- 20.22.8. ANEXO VIII – Minuta do Contrato.
- 20.22.9. ANEXO IX – Modelo da Composição de Custos
- 20.23. A Prefeitura Municipal de Fátima reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

## **21. DO FORO**

**21.1** – Fica designado o foro da Cidade de Fátima - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

*Fátima/BA, 11 de maio de 2022.*

*Amanda Borges de Souza*  
*Pregoeira*



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 - OBJETIVO:**

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na locação de veículos de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do Edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do Município de Fátima/BA.

**2.0 – JUSTIFICATIVA:**

2.1 O presente certame será realizado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, visando o menor preço, assegurada a qualidade, dos produtos e serviços ofertados, a fim de atender as demandas operacionais, concernente ao bom andamento da Administração Municipal e tem por justificativa a necessidade de se contratar Prestação de Serviços na locação de veículos de forma parcelada, bem como atender aos dispositivos legais inerentes à contratação de serviços por parte do poder público.

**ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES**

| <b>LOTE</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>UNIDADE</b> | <b>QTDDE</b> | <b>VALOR ORÇADO</b> |
|-------------|--|----------------|--------------|---------------------|
| 1           | Veículo leve, tipo passeio, 5 portas, com capacidade para 5 passageiros, potência mínima do motor flex 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricos, 84CV/999CIL, ano de fabricação não inferior a 10 anos. Combustível, manutenção e motorista por conta da contratante<br>COM KILOMETRAGEM LIVRE. | 12 MESES       | 180          | R\$ 3.908,36        |
| 1           | Veículo leve, tipo passeio, 5 portas, com capacidade para 7 passageiros, potência mínima do motor flex 1.8, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricos, 111CV/1800CIL, ano de fabricação não inferior a 10 anos. Combustível, manutenção e motorista por conta da contratante.                         | 12 MESES       | 12           | R\$ 4.490,00        |
| 1           | Veículo leve, tipo picape, 3 portas, com capacidade para 2 passageiros, potência mínima do motor flex 1.4, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricos, ano de fabricação não inferior a 10 anos. Combustível, manutenção e motorista por conta da contratante.   | 12 MESES       | 24           | R\$ 4.944,33        |



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

|   |  |          |      |               |
|---|--|----------|------|---------------|
| 1 | Veículo tipo caminhonete, turbo diesel 4x4, 5 portas, com capacidade para 5 passageiros, potência mínima 140 cv, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricos, ano de fabricação não inferior a 10 anos. Combustível, manutenção e motorista por conta da contratante. | 12 MESES | 24   | R\$ 11.899,83 |
| 2 | Veículo tipo “VAN”, com capacidade para 16 passageiros, potência mínima 130CV/2300CIL. Com no máximo 10 anos de fabricação. Combustível, manutenção e motorista por conta da contratante.  | 12 MESES | 24   | R\$ 13.174,70 |
| 2 | VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS: com capacidade para 28 lugares, com ar-condicionado, com no máximo 10 anos de fabricação. Combustível, manutenção e motorista por conta da contratante.   | 12 MESES | 12   | R\$ 15.383,33 |
| 3 | Motocicleta, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, potência mínima 110cc e 7cv. Ano de fabricação não inferior a 2016. Combustível, manutenção e motorista por conta da contratante.  | 12 MESES | 60   | R\$ 1.301,95  |
| 3 | Motocicleta, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar, potência mínima 160cc e 14,5 cv. Ano de fabricação não inferior a 2016. Combustível, manutenção e motorista por conta da contratante.  | 12 MESES | 60   | R\$ 1.395,83  |
| 4 | Escavadeira hidráulica tipo poclair, Peso operacional 18000 kg, Tipo de motor 6 cilindros, manutenção e motorista por conta da contratada.   | HORA     | 1800 | R\$ 331,26    |
| 4 | LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR, COM CONDUTOR: 1 tonelada, Combustível, manutenção e motorista/operador por conta da contratada.   | HORA     | 400  | R\$ 135,67    |
| 5 | Caminhão toco, tipo pipa, com  | Diárias  | 264  | R\$ 820,30    |





**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

|   |   |         |        |              |
|---|---|---------|--------|--------------|
|   | capacidade mínima para 8.000 litros. Combustível, manutenção e motorista por conta da contratante.  |         |        |              |
| 5 | Caminhão Munck, munck com cesto aéreo fabricado em fibra, para proteção contra choques elétricos, com potência não inferior a 220 CV, com cesto aéreo acoplado. Combustível, manutenção e motorista por conta da contratada.  | Diárias | 60     | R\$ 1.475,80 |
| 6 | Veículo leve, tipo passeio, 5 portas, com capacidade para 5 passageiros, potência mínima do motor flex 1.0, com ar-condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricos, 84CV/999CIL, ano de fabricação não inferior a 10 anos. Combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. | KM      | 120000 | R\$ 5,19     |

2.2 - Valores totais estimados de **R\$ 3.402.747,40 (Três milhões quatrocentos e dois mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).**

### **3.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

3.1 A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **4.0 – PRAZOS:**

4.1 A contratação vigorará até 31 de maio de 2023 a contar de sua assinatura. O pagamento será realizado quando do fornecimento.

4.2 Cabe à empresa assumir as despesas necessárias ao cumprimento da entrega nos locais indicados.

#### **5.0 – CONCLUSÃO:**

6.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão na Prefeitura Municipal de Fátima, no tocante a respeito dos processos licitatórios, como forma de evitar erros na execução e, por conseguinte a responsabilidade dos gestores e/ou ordenadores de despesas, o que exige uma assessoria de alto nível e especializada e que tenha competência para orientar analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas do setor de licitações e contratos, para se adaptar com a rapidez aos novos requisitos. É necessário, por conseguinte, que haja modernização nos sistemas e processos de trabalho, onde as informações exigidas pela legislação e necessárias ao gerenciamento possam fluir com rapidez e de forma sistemática, tanto para direcionar o foco da gestão para resultados, como para atender as exigências dos órgãos e entidades.



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

**ANEXO III**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente a empresa \_\_\_\_\_,  
situada na \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
através de seu \_\_\_\_\_, outorga ao senhor  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, amplos  
poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Fátima, na modalidade de  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**, inclusive para interpor ou desistir de  
recursos, receberem citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por  
seus atos, formular ofertas e lances de preços, enfim, praticar todos os atos pertinentes  
ao certame, em nome do proponente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura e identificação do declarante**



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que **cumpr** plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura e identificação do declarante**



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

## **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) ....., Portador (a) da Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura e identificação do declarante**



*Prefeitura Municipal de Fátima*  
*Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000*  
*Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282*  
*CNPJ: 13.393.152/0001-43*

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**  
Rua José Sarney, S/N, Centro – Fátima - Bahia.  
**ATT: PREGOEIRO OFICIAL**  
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022.**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para a Prestação de Serviços abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

| LOTE                             | ESPECIFICAÇÃO |  | U/M | QTD | VALORES (R\$) |         |
|----------------------------------|---------------|--|-----|-----|---------------|---------|
|                                  |               |  |     |     | UNITÁRIO      | PARCIAL |
|                                  |               |  |     |     |               |         |
| <b>VALOR TOTAL</b>               |               |  |     |     |               |         |
| <b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>  |               |  |     |     |               |         |
| <b>VALOR GLOBAL POR EXTENSO:</b> |               |  |     |     |               |         |

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PMF – Fátima.

Assumimos responsabilidade pela da Prestação de Serviços cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

• **DADOS DA EMPRESA:**

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:

• **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura e identificação do declarante**





**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2022 – Prefeitura Municipal de FÁTIMA/BA.**

\_\_\_\_\_, representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 023/2022 - PMF, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 023/2022 - PMF, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 023/2022 - PMF, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 023/2022 - PMF, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PMF-FÁTIMA antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura e identificação do declarante**



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 -**  
**PMF, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA**  
**MUNICIPAL DE FÁTIMA E A \_\_\_\_\_.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA**, inscrita no CNPJ sob Nº 13.393.152/0001-73, localizada à Rua José Sarney, S/N, Centro – Fátima - Bahia, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Senhor **Fabio José Reis de Araújo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXX**, Estado de **XX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, adiante firmado, consoante os termos do que integra este ajuste, fazem-se presentes para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, tendo em vista o que consta do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PMF/FÁTIMA**, e as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1. Este Contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 - PMF**, homologado em **XX/XX/2022**, e fundamenta-se nas Leis: Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pelas Leis, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto deste contrato a **Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços na locação de veículos de forma parcelada, conforme especificações e condições constantes do Edital e do termo de referência a fim de atender as necessidades do Município de Fátima//BA, conforme especificações técnicas constantes no Anexo II do Edital.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. A Contratante obriga-se a pagar pelo objeto descrito na cláusula anterior, a Importância de **R\$ 0,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§ 2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

§5º - Não haverá reajuste de preços durante o período contratado; todavia, se durante o período contratual ocorrer acréscimo ou redução dos valores dos mesmos, determinados pelo Governo Federal e em conformidade com a legislação pertinente, os preços do Contrato serão readequados, a fim de manter o seu equilíbrio econômico-financeiro, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento/redução e utilizando-se os mesmos índices/percentuais utilizados/autorizados pelo Governo Federal;

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento da Prestação de Serviços efetivamente prestados e atestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

##### **4.1. A CONTRATADA SE OBRIGA A:**

4.1.1. Garantir a execução do objeto do presente contrato conforme especificações e obrigações dispostas no ANEXO II – Termo de Referência do Edital que deu origem ao presente contrato, observando as condições ajustadas e especificações exigidas, cumprindo fielmente os termos deste instrumento e da Proposta apresentada, bem como obedecer aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

§ 1º - A Prestação de Serviços, objeto do Contrato, deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

##### **4.2. A ADMINISTRAÇÃO SE OBRIGA A:**

4.2.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

4.2.2. Fiscalizar e acompanhar o andamento da execução do contrato.

4.2.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a Prestação de Serviços do objeto do Contrato.

4.2.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

4.2.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

##### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

5.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até **31 de maio de 2023**, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado em razão de interesse público poderá as partes celebrar Termos Aditivos ao contrato, baseados nos artigos. 57 e 65, da lei 8.666/93, os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

6.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária, vigente no exercício 2022:

| <b>Unidade Orçamentária</b> | <b>Projeto / Atividade</b> | <b>Elemento</b> | <b>Fonte</b>      |
|-----------------------------|----------------------------|-----------------|-------------------|
| 02.201                      | 2006                       | 3.3.9.0.39.00   | 00                |
| 02.202                      | 2174                       | 3.3.9.0.39.00   | 00                |
| 03.301                      | 2013                       | 3.3.9.0.39.00   | 00                |
| 05.501                      | 2045 – 2046 - 2047         | 3.3.9.0.39.00   | 01 – 04 – 15 - 22 |
| 05.501                      | 2049                       | 3.3.9.0.39.00   | 01                |
| 06.601                      | 2081                       | 3.3.9.0.39.00   | 00                |
| 07.701                      | 2138                       | 3.3.9.0.39.00   | 00 - 42           |
| 08.801                      | 2035 - 2107                | 3.3.9.0.39.00   | 02                |
| 08.801                      | 2063                       | 3.3.9.0.39.00   | 14                |
| 08.801                      | 2069 - 2087                | 3.3.9.0.39.00   | 02 - 14           |
| 09.900                      | 2170 - 2172                | 3.3.9.0.39.00   | 00 - 29           |
| 09.901                      | 2153                       | 3.3.9.0.39.00   | 00 - 29           |
| 09.901                      | 2161                       | 3.3.9.0.39.00   | 00 - 29           |
| 10.1001                     | 2067                       | 3.3.9.0.39.00   | 00                |
| 10.1001                     | 2159                       | 3.3.9.0.39.00   | 00 - 24           |

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos definidos neste Edital e inclusive de seus anexos, em especial aos termos definidos no Termo de Referência, sujeitar-se-á a licitante vencedora à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato ou da nota de empenho.

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência será comunicada por escrito, por meio de ofício, sobre a existência de faltas leves, relacionadas com a execução do objeto da licitação.

7.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, que serão fixados pelo ordenador de despesas, a depender da falta cometida.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública na forma do Art. 7º. Da Lei 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o PMF - Fátima, descontar o seu valor da Garantia Contratual, **quando houver**, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

7.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo PMF - Fátima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

7.7. Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 7.1, essa situação consistirá em motivo para que o PMF - Fátima, rescinda unilateralmente o contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no “caput”.

7.8. As sanções previstas no “caput” poderão ser aplicadas simultaneamente, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.9. Pela recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato e retirada da nota de empenho, conforme disposto no item 14.2 do instrumento convocatório, ser-lhe-á aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua Proposta de Preços, garantida a prévia defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Contrato se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, conforme se vê abaixo:

8.1.1. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão deste Contrato.

8.1.2. O não cumprimento dos termos estabelecidos no Item 04 deste Contrato e seus subitens, ensejará a rescisão contratual.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. A rescisão, administrativa ou amigável, será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.4. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos incisos II e IV do art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.





**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

8.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a Administração contratar a licitante classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do inc. XI do art. 24, da Lei nº 8.666/93 ou efetuar nova Licitação.

8.6. Constituem motivos para rescisão do Contrato:

8.6.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.6.2. O atraso injustificado no início da Prestação de Serviços proposto.

8.6.3. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

8.6.4. A prática reiterada de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

8.6.5. A decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil.

8.6.6. A alteração social ou a modificação de finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato.

8.6.7. O protesto de título ou emissão de cheques sem suficiente provisão que caracterizem a insolvência da contratada.

8.6.8. O interesse público, devidamente justificado.

8.6.9. A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem ou guerra.

8.6.10. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.6.11. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

#### **CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

9.1. Fazem parte integrante e indissolúvel do presente contrato, como se nele efetivamente transcritos estivessem, os documentos a seguir relacionados do inteiro conhecimento das partes contratantes pelas mesmas devidamente rubricadas:

9.1.1. O Edital do Pregão nº 023/2022 - PMF e todos os seus anexos.

9.1.2. A proposta da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei Nº 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Nº 8.666/93 fica designado o servidor \_\_\_\_\_ - CPF Nº \_\_\_\_\_, lotado na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ deste Município, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

10.1. Todas as comunicações entre as partes, que impliquem em solicitação da Prestação de Serviços, controle de atendimento, reclamação, ou qualquer outra ocorrência digna de registro, serão feitas por escrito.



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

10.2. O presente contrato admite alterações, mediante termo aditivo, na forma do estabelecido no artigo 65 da Lei N° 8.666/1993.

10.3. Passam a integrar o presente Contrato, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Pregão n° 023/2022- PMF, seus anexos e a proposta da Contratada.

10.4. Caberá a CONTRATANTE a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município, nos termos do § único do artigo 61 da Lei n° 8.666/93.

10.5. A CONTRATADA responderá por toda e qualquer responsabilidade, mesmo que aqui não esteja descrita, mas que a legislação ou a aplicação deste contrato assim o impuser.

10.6. Fica eleito o Foro da cidade de Fátima para dirimir as questões oriundas deste termo, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado após lido e achado conforme, as partes, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

\_\_\_\_\_ (BA), \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CPF N° XXXXXXXXXXXX**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CPF N° XXXXXXXXXXXX**





**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

**ANEXO IX**  
**COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE VEICULOS**

| VEICULOS E CAMINHÕES |                            |                                 |
|----------------------|----------------------------|---------------------------------|
|                      | VALOR REF. MENSAL<br>(R\$) | VALOR<br>REF.<br>ANUAL<br>(R\$) |
| 01 - Depreciação     |                            |                                 |
| 02 - Licenciamento   |                            |                                 |
| 03 - Seguro total    |                            |                                 |
| 04 - Manutenção      |                            |                                 |
| 05 - Combustível     |                            |                                 |
| 06 - Lubrificante    |                            |                                 |
| 07 - Pneus           |                            |                                 |
| 08 - Limpeza         |                            |                                 |
| 09 - Mão-de-obra     |                            |                                 |
| 10 - BDI             |                            |                                 |
| 11 - TRIBUTOS        |                            |                                 |
| <b>TOTAL</b>         |                            |                                 |

| 1 - DEPRECIÇÃO                           |  |       |
|--|--|-------|
| ITEM                                     |  | VALOR |
| 01 - Aquisição do bem (R\$)              |  |       |
| 02 - Vida útil (meses)                   |  |       |
| 03 - Recuperação do bem na venda (%)     |  |       |
| 04 - Remuneração de Capital              |  |       |
| Custo Mensal Total com Depreciação (R\$) |  |       |

| 2 - LICENCIAMENTO                    |  |       |
|--------------------------------------|--|-------|
| ITEM                                 |  | VALOR |
| 01 - Valor Licenciamento Total       |  |       |
| Custo Mensal com Licenciamento (R\$) |  |       |

| 3 - SEGURO                    |  |       |
|-------------------------------|--|-------|
| ITEM                          |  | VALOR |
| 01 - Taxa de risco anual      |  |       |
| Custo Mensal com Seguro (R\$) |  |       |

| 4 - MANUTENÇÃO  |  |       |
|---|--|-------|
| ITEM  |  | VALOR |
| 01 - Taxa mensal de manutenção sobre o valor da aquisição |  |       |
| Custo Mensal com Manutenção (R\$)                         |  |       |



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

| 5 - COMBUSTÍVEL                            |       |
|--|-------|
| ITEM                                       | VALOR |
| 01 - Franquia (Km)                         |       |
| 02 - Preço do litro do combustível (R\$)   |       |
| 03 - Quilometragem rodada por litro (km/l) |       |
| Custo Mensal com Combustível (R\$)         |       |
|  |       |

| 6 - LUBRIFICANTES  |       |
|--|-------|
| ITEM   | VALOR |
| 01 - Quantidade de litros de óleo (l)                            |       |
| 02 - Distância percorrida entre as trocas (km)                   |       |
| 03 - Preço do litro do óleo (R\$)                                |       |
| 04 - Preço do filtro de óleo (R\$) + Filtro de Ar do Motor (R\$) |       |
| Custo Mensal com Lubrificantes (R\$)                             |       |
|  |       |

| 7 - PNEUS                    |       |
|------------------------------|-------|
| ITEM                         | VALOR |
| 01 - Quantidade de pneus     |       |
| 02 - Vida útil (km)          |       |
| 03 - Preço unitário (R\$)    |       |
| Custo Mensal com Pneus (R\$) |       |
|                              |       |

| 8 - LIMPEZA                         |       |
|-------------------------------------|-------|
| ITEM                                | VALOR |
| 01 - Custo unitário (R\$)           |       |
| 02 - Quantidade de lavagens por mês |       |
| Custo Mensal com Limpeza (R\$)      |       |
|                                     |       |

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| TOTAL MENSAL DOS CUSTOS INDIRETOS |  |
|-----------------------------------|--|

| 9 - MÃO-DE-OBRA |                |              |
|-----------------|----------------|--------------|
| Categoria       | MOTORISTA      |              |
| Quantidade      | 1              |              |
| Regime          | CLT            |              |
| 9.1 - SALÁRIO   |                |              |
| Componente      | Valor unitário | Valor mensal |
| Salário         |                |              |
| Outros ( )      |                |              |



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

| TOTAL DE SALÁRIOS  |            |              |
|--|------------|--------------|
| II - ENCARGOS SOCIAIS  |            |              |
| GRUPO "A"  |            |              |
| Encargos   | (%)        | Valor mensal |
| INSS   |            |              |
| SESI OU SESC   |            |              |
| SENAI OU SENAC   |            |              |
| INCRA  |            |              |
| Salário Educação   |            |              |
| FGTS   |            |              |
| Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS                                   |            |              |
| SEBRAE   |            |              |
| <b>II - Total Grupo "A"</b>  |            |              |
| GRUPO "B"  |            |              |
| Descrição/Fundamento Legal   | Percentual | Valor        |
| Férias   |            |              |
| Auxílio Doença   |            |              |
| Licença Paternidade/Maternidade  |            |              |
| Faltas Legais  |            |              |
| Acidente de Trabalho   |            |              |
| Aviso Prévio Trabalhado  |            |              |
| Treinamento  |            |              |
| 1/3 Férias Constitucional  |            |              |
| 13º Salário  |            |              |
| <b>III - Total Grupo "B"</b>   |            |              |
| GRUPO "C"  |            |              |
| Descrição/Fundamento Legal   | Percentual | Valor        |
| <b>Aviso Prévio Indenizado</b> (já incluído os efetivos da Lei 12.506) |            |              |
| FGTS s/ Aviso Prévio   |            |              |
| Reflexos no Aviso Prévio Indenizado                                    |            |              |
| Multa FGTS   |            |              |
| Contribuição Social 10% s/FGTS   |            |              |
| Indenização Adicional  |            |              |
| <b>IV - Total GRUPO "C"</b>  |            |              |
| GRUPO "D"  |            |              |
| Incidência do GRUPO "A" sobre o GRUPO "B"                              |            |              |
| Incidência sobre o Salário Maternidade                                 |            |              |
| <b>V - Total GRUPO "D"</b>   |            |              |
| <b>VI - TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>                                 |            |              |
| 09.2 - INSUMOS RELATIVOS A MÃO-DE-OBRA                                 |            |              |
| INSUMOS  |            |              |



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

| Insumo                                      | Quantidade Valor Ref. | Unitário (R\$) |
|---|-----------------------|----------------|
| Uniformes / EPI's (20)                      |                       |                |
| Auxílio alimentação (21)                    |                       |                |
| Equipamentos de Proteção individual (22).   |                       |                |
| Outros (Seguros de Vida)                    |                       |                |
| TOTAL MENSAL                                |                       |                |
| TOTAL MENSAL DOS CUSTOS DIRETOS             |                       |                |
| TOTAL MENSAL DOS CUSTOS DIRETOS + INDIRETOS |                       |                |
| <b>II - BDI</b>                             |                       |                |
| Despesas Indiretas                          | (%)                   | Valor mensal   |
| LUCRO                                       |                       |                |
| TAXA DE ADMINISTRAÇÃO                       |                       |                |
| TOTAL DO BDI                                |                       |                |
| TOTAL COM BDI                               |                       |                |
| <b>III - TRIBUTOS</b>                       |                       |                |
|   |                       | (%)            |
| ISS   |                       |                |
| COFINS                                      |                       |                |
| PIS   |                       |                |
|   |                       |                |
|   |                       |                |
| TOTAL DE TRIBUTOS                           | (%)                   |                |
| TOTAL DE TRIBUTOS                           | R\$                   |                |
| TOTAL MENSAL (I + II + III)                 |                       |                |

**MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**  
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

**1. Mão-de-obra**

1.1. Operador de Máquinas Turno do Dia

| DISCRIMINAÇÃO                  | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | SUB-TOTAL | TOTAL |
|--------------------------------|---------|------------|----------------|-----------|-------|
| Salário Normal                 | mês     |            |                |           |       |
| Horas Extras (100%)            | hora    |            |                |           |       |
| Adicional de Insalubridade     | %       |            |                |           |       |
| <i>Soma</i>                    |         |            |                |           |       |
| Encargos Sociais               | %       |            |                |           |       |
| Total por Operador de Máquinas |         |            |                |           |       |
| Total do Efetivo               | homem   |            |                |           |       |
|                                |         |            |                |           | -     |



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

1.2. Vale Transporte

| DISCRIMINAÇÃO        | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | SUB-TOTAL | TOTAL |
|----------------------|---------|------------|----------------|-----------|-------|
| Operador de Máquinas | vale    |            | -              | -         |       |
|                      |         |            |                |           | -     |

1.3. Auxílio Refeição e Alimentação

| DISCRIMINAÇÃO       | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | SUBTOT AL | TOTAL |
|---------------------|---------|------------|----------------|-----------|-------|
| Auxílio Refeição    | unidade |            |                |           |       |
| Auxílio Alimentação | unidade |            |                |           |       |
|                     |         |            |                |           | -     |

|   |   |
|---|---|
| <b>Total mensal com Mão-de-obra (R\$/mês)</b> | - |
|---|---|

**2. Equipamento**

2.1. Depreciação

| DISCRIMINAÇÃO                         | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | SUB-TOTAL | TOTAL |
|---------------------------------------|---------|------------|----------------|-----------|-------|
| Custo de aquisição da retroscavadeira | unidade |            |                |           |       |
| Depreciação da retroscav. (anual)     | %       |            |                |           |       |
| Depreciação mensal da retroscavadeira | mês     |            |                |           |       |
|                                       |         |            |                |           | -     |

2.2. Remuneração do Capital Investido

| DISCRIMINAÇÃO                 | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | SUB-TOTAL | TOTAL |
|-------------------------------|---------|------------|----------------|-----------|-------|
| Custo da retroscavadeira      | unidade |            |                |           |       |
| Remuneração mensal de capital | %       |            |                |           |       |
|                               |         |            |                |           | -     |

2.3. Impostos e Seguros

| DISCRIMINAÇÃO              | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | SUB-TOTAL | TOTAL |
|----------------------------|---------|------------|----------------|-----------|-------|
| Seguro obrigatório         | unidade |            |                |           |       |
| Seguro contra terceiros    | unidade |            |                |           |       |
| Impostos e seguros mensais | mês     |            |                |           |       |
|                            |         |            |                |           | -     |



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

2.4. Consumos

| DISCRIMINAÇÃO                          | UNIDADE      | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | SUB-TOTAL | TOTAL |
|--|--------------|------------|----------------|-----------|-------|
| Custo de óleo diesel / h trabalhada    | L / h        |            |                |           |       |
| Custo mensal com óleo diesel           | h            |            |                |           |       |
| C. de óleo do motor /1.000 horas       | L / 1.000 h  |            |                |           |       |
| Custo mensal com óleo do motor         | h            |            |                |           |       |
| C. de óleo da transmissão /1.000 horas | L / 1.000 h  |            |                |           |       |
| Custo mensal com óleo da transmissão   | h            |            |                |           |       |
| C. de óleo hidráulico / 1.000 horas    | L / 1.000 h  |            |                |           |       |
| Custo mensal com óleo hidráulico       | h            |            |                |           |       |
| Custo de graxa /1.000 horas            | kg / 1.000 h |            |                |           |       |
| Custo mensal com graxa                 | h            |            |                |           |       |
|  |              |            |                |           | -     |

2.5. Manutenção

| DISCRIMINAÇÃO                          | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | SUB-TOTAL | TOTAL |
|--|---------|------------|----------------|-----------|-------|
| Custo de aquisição da retroescavadeira | unidade |            |                |           |       |
| Custo est. com manutenção (60 meses)   | %       |            |                |           |       |
| Custo mensal com manutenção            | mês     |            |                |           |       |
|  |         |            |                |           | -     |

2.6. Pneus

| DISCRIMINAÇÃO                           | UNIDADE  | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | SUB-TOTAL | TOTAL |
|---|----------|------------|----------------|-----------|-------|
| Custo jogo pneus dianteiros             | unidade  |            |                |           |       |
| Custo jogo pneus traseiros              | unidade  |            |                |           |       |
| Custo pneus dianteiros/ hora trabalhada | h / jogo |            |                |           |       |
| Custo pneus traseiros/ hora trabalhada  | h / jogo |            |                |           |       |
| Custo mensal com pneus                  | h        |            |                |           |       |
|   |          |            |                |           | -     |

|  |   |
|--|---|
| <b>Total mensal com Equipamento (R\$/mês)</b><br>..... | - |
|--|---|

|  |  |
|--|--|
| <b>TOTAL MENSAL COM DESPESAS DIRETAS (R\$/mês)</b> |  |
|--|--|



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

|       |   |
|-------|---|
| ..... | - |
|-------|---|

**3. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**

| DISCRIMINAÇÃO                   | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITÁRIO | SUBTOTAL | TOTAL |
|---------------------------------|---------|------------|----------------|----------|-------|
| Benefícios e despesas indiretas | %       |            |                |          |       |
|                                 |         |            |                |          | -     |

|  |  |
|--|--|
| <b>Total mensal com Benefícios e Despesas Indiretas - BDI (R\$/mês)</b><br>..... |  |
|--|--|

|  |  |
|--|--|
| <b>CUSTO TOTAL MENSAL (R\$/mês)</b><br>..... |  |
|--|--|

**RATEIO DOS CUSTOS MENSAIS**

|                              |     |   |
|------------------------------|-----|---|
| (A) Total de custos mensais: | R\$ | - |
|------------------------------|-----|---|

|                                       |        |           |
|---------------------------------------|--------|-----------|
| (B) Quantidade média de horas mensais | 220,00 | horas/mês |
|---------------------------------------|--------|-----------|

|   |                 |   |
|---|-----------------|---|
| <b>PREÇO MENSAL HORA TRABALHADA:</b><br>[A/B] | <b>R\$/hora</b> | - |
|---|-----------------|---|

**Informações para fins de dedução no cálculo da retenção de INSS**

|  |  |
|--|--|
| Total com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/mês).....  |  |
| Unitário com materiais e equipamentos, exceto os equipamentos manuais (R\$/h)..... |  |

**Encargos Sociais**

**Grupo A**

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| INSS                                |  |
| SESI                                |  |
| SENAI                               |  |
| INCRA                               |  |
| SEBRAE                              |  |
| Salário Educação                    |  |
| Seguro Contra Acidentes de Trabalho |  |
| FGTS                                |  |
| <b>Sub-total</b>                    |  |

**Grupo B**

|                       |  |
|-----------------------|--|
| Auxílio - Enfermidade |  |
|-----------------------|--|





**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

|                              |  |
|------------------------------|--|
| 13.º Salário                 |  |
| Licença Paternidade          |  |
| Faltas Justificadas          |  |
| Auxílio Acidente de Trabalho |  |
| Férias Gozadas               |  |
| Salário Maternidade          |  |
| <b>Sub-total</b>             |  |

#### **Grupo C**

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| Aviso Prévio Indenizado           |  |
| Aviso Prévio Trabalhado           |  |
| Férias Indenizadas                |  |
| Depósito Rescisão Sem Justa Causa |  |
| Indenização Adicional             |  |
| <b>Sub-total</b>                  |  |

#### **Grupo D**

|  |  |
|--|--|
| Reincidência do Grupo A sobre Grupo B  |  |
| Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado |  |
| <b>Sub-total</b>   |  |

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>Total para Encargos Sociais</b> |  |
|------------------------------------|--|

#### **Composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas**

|   |     |  |
|---|-----|--|
| Administração Central   | AC  |  |
| Seguros/Riscos/Garantias  | SRG |  |
| Lucro   | L   |  |
| Despesas Financeiras  | DF  |  |
| TRIBUTOS  | T   |  |
| TOTAL BDI   |     |  |
| Fórmula para o cálculo do BDI:<br>$\{[(1+AC+SRG) \times (1+L) \times (1+DF)] / (1-T)\} - 1$ |     |  |
| <b>Resultado do cálculo do BDI:</b>   |     |  |



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

## Cálculo de Custos do KM Rodado

| <u>Custos Variáveis</u>                    | <u>Custos Fixos</u>                           |
|--|---|
| <b><i>OLEO DIESEL</i></b>                  | <b><i>CUSTOS DE CAPITAL E DEPRECIAÇÃO</i></b> |
| Preço Do Litro Óleo Diesel -               | Valor Médio de venda Onibus -                 |
| Média Consumida KM/Litro -                 | Valor da Depreciação anual % -                |
| <b>Custo Óleo Diesel por KM =</b>          | Valor da Depreciação anual r\$ -              |
|  | Valor a Depreciar no mês -                    |
| <b><i>OLEO LUBRIFICANTE</i></b>            | Km média Percorrida no Mês -                  |
| Preço do Litro Lubrificante -              | <b>Custo da Depreciação por KM =</b>          |
| Total na Troca - 20 Litros -               | <b>MOTORISTA</b>                              |
| Km Rodados com 1 Troca -                   | Motorista -                                   |
| <b>Custo do Lubrificante por KM =</b>      | 13º -   |
| <b><i>PNEUS DE RODAGEM</i></b>             | Férias -                                      |
| Preço do Pneu utilizado - Good DearUM -    | 1/3 de Férias -                               |
| Qtd. Pneus Rodando -                       | FGTS -  |
| Total na Troca - 6 Pneus -                 | INSS -  |
| Vida útil do Pneus por KM -                | Custo Funcionário Mês -                       |
| <b>Custo dos Pneus de rodagem por KM =</b> |   |
| <b><i>MANUTENÇÃO DO VEÍCULO</i></b>        |   |
| Custo de Manutenção por mês -              | <b>Custo do Motorista por KM =</b>            |
| <b>Custo da Manutenção por KM =</b>        | <b>IPVA E CONTADOR</b>                        |
|  | IPVA - 1,5% sobre valor do veículo -          |
|  | Seguro Resp. Civil e Casco -                  |
|  | Laudos Detran/Inmetro -                       |
|  | DPVAT -                                       |
|  | Honorários com Contador -                     |
|  | Totais dos custos -                           |



**Prefeitura Municipal de Fátima**  
**Rua José Sarney, S/N, Centro CEP: 48.415-000**  
**Fone/Fax: (75) 3658-2336 / 3658-2282**  
**CNPJ: 13.393.152/0001-43**

|   |   | Custo por Km           | - |
|---|---|------------------------|---|
| Total dos Custos variáveis                | - | Total dos Custos Fixos | - |
| Total dos Custos Variáveis + Custos Fixos |   |                        | - |
| Margem de Lucro em Percentual             |   |                        | - |
| Total a Pagar por Quilômetro Rodado       |   |                        | - |